

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025:

---Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Professor Doutor Carlos Manuel Pires Martins da Silva, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Sr. Aurélio Mariz Neiva,
Dr. Octávio Dimas Fernandes Eiras,
Dr.ª Paula Cristina Fonseca de Abreu Cepa,
Dr.ª Fátima Heloísa Pereira Escrivães, e
Dr.ª Marina Luísa Carneiro Garcia Cardoso.

---A reunião foi secretariada por Custódia Manuela de Magalhães, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

-----Nos termos do disposto no artigo segundo do Regimento da Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo começado por justificar a ausência da Senhora Vereadora Alexandra Vilar, por motivos de saúde. Colocado a votação foi, pelos demais membros do executivo municipal, concordado, por unanimidade, justificar a referida ausência.

Pedi a palavra o Senhor Vereador Octávio Dimas, que colocou as seguintes questões:

“Gostava de esclarecer três pontos que trazemos aqui hoje, o primeiro é sobre a descentralização das reuniões de Câmara, tal como as Assembleias Municipais, propunha que se fizesse nas freguesias do concelho.

O segundo ponto, saber se há intenção de transmitir estas reuniões de Câmara.

Por último, há pavilhões municipais que têm problemas crónicos nesta altura do ano, ficam muito escorregadios e podem provocar várias lesões. Na Póvoa de Varzim usaram convetores de ar, que apontam para o chão e fazem com que a humidade evapore.”-----

O Senhor Presidente esclareceu nos seguintes termos:

“Quanto à descentralização, que me lembre, nunca o PSD fez reuniões de Câmara descentralizadas, mas não me causa estranheza que se possa fazer de futuro.

Quanto à transmissão, vamos analisar essa hipótese.

Relativamente aos pavilhões municipais, não me surpreende, o que me chocou e me espanta, é a falta de manutenção dos edifícios municipais.”-----

O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vereadora Paula Cepa, tendo a mesma referido:

“Neste momento não será coerente fazer manutenção interior, nem pisos novos, sem antes verificar coberturas e isolamentos.”-----

O Senhor Presidente retomou a palavra, para referir que:

“Senhor Vereador, Dr. Dimas, em relação aos edifícios públicos houve um desmazelo muito grande na manutenção dos mesmos, pelo que o estado de degradação em que os pavilhões, escolas e tantos outros edifícios se encontram, deve-se à falta de manutenção dos executivos





anteriores, no entanto estamos cientes dos problemas e vamos dar início às obras de requalificação, a começar pelas escolas, não pode é ser tudo de uma só vez.

Quero informá-lo que em relação às questões que colocou na reunião passada, e no que se reporta à questão da Resulima e da postura de trânsito em Apúlia, já lhe enviei os esclarecimentos.

Relativamente ao Parque da Cidade, a empreitada iniciou-se a 16 de junho de 2025, mas foi interrompida a 14 de agosto, porque uma parte significativa dos terrenos abrangidos pela intervenção ainda não estava na posse do Município. Não existiam, portanto, as condições legais e administrativas para a continuidade dos trabalhos (apesar da DUP ter sido emitida em junho).

O processo administrativo necessário para garantir a posse de grande parte dos terrenos apenas ficou concluído a 27 de novembro de 2025. Só a partir desse momento o Município passou a ter legitimidade formal para autorizar o regresso da empresa à obra.

Assim, os trabalhos foram retomados no dia 2 de dezembro de 2025.

Quero sublinhar que o Município não pode nem deve iniciar ou prosseguir obras em terrenos que ainda não lhe pertencem ou cujo processo não esteja totalmente regularizado. Agir de outra forma seria pôr em causa o interesse público, expor o erário municipal a riscos jurídicos e financeiros incluindo potenciais indemnizações e comprometer a boa execução da obra.

Relativamente ao processo de alteração do Plano Diretor Municipal, importa fazer o ponto de situação. O Decreto-Lei 25/2021 atualizou o regime dos instrumentos de gestão territorial, exigindo que os municípios adaptem os planos municipais (PDM) às novas regras de classificação e qualificação do solo.

A revisão do PDM está prevista na lei desde 2021, momento em que, por imposição legal do Governo, os Municípios deveriam ter iniciado os procedimentos de atualização dos seus planos à luz do novo regime jurídico.

De acordo com o calendário inicial, o processo deveria estar concluído no final de 2022. No entanto, sucessivas prorrogações dos prazos legais fizeram com que o limite temporal atualmente estabelecido seja junho de 2026.

No último mês, tenho estado particularmente envolvido neste dossiê, devido à insistência e preocupação manifestada pelos serviços técnicos, que alertaram para a necessidade urgente de acelerar o processo de forma a cumprir os prazos definidos. A verdade é que, até agosto de 2024, segundo os próprios técnicos, o avanço do PDM foi muito reduzido — praticamente inexistente em alguns momentos.

Esta falta de andamento colocou o Município de Esposende entre os mais atrasados do país neste procedimento, tendo merecido, inclusivamente, vários alertas de entidades externas, nomeadamente da CCDR-Norte, sublinhando a urgência de fazer avançar o processo.

Hoje, estamos perante prazos extremamente apertados. No entanto, quero afirmar com clareza que estamos a trabalhar de forma intensa e continuada para recuperar o tempo perdido. O objetivo é claro: assegurar que o novo PDM possa ser colocado em discussão pública dentro dos prazos legalmente estabelecidos, cumprindo todas as exigências técnicas, ambientais e procedimentais.

O Município não pode falhar neste processo. O PDM é o documento estruturante que orienta o futuro do território, o desenvolvimento económico, o ordenamento urbano e a proteção ambiental. É um instrumento demasiado importante para ser tratado com atraso ou desatenção.

Estamos, portanto, totalmente empenhados em garantir que Esposende cumpre a lei.





Por fim informar que na semana passada demos cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, ouvindo as outras forças políticas na execução orçamental.”-----
 Não se verificaram mais intervenções neste período.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria:-----	3.577,19€
Fundos Permanentes:-----	3.500,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos-----	5.723.476,02€
no Crédito Agrícola-----	57.407,07€
no Novo Banco-----	37.530,46€
no Banco Português de Investimento-----	7.990,99€
no Banco BIC-----	59.277,28€
no Banco Santander Totta-----	37.978,17€
no Banco Millennium BCP-----	61.298,12€
SUB- TOTAL-----	5.992.035,30€

Depósitos a Prazo

Banco BIC – BIC-----	1.500.000,00€
----------------------	---------------

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Em cofre, na Tesouraria-----	430,91€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos-----	1.453.057,16€
Depósito à ordem no Banco BIC-----	1.611.105,62€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta-----	0,00€
SUB- TOTAL-----	3.064.593,69€
TOTAL-----	9.056.628,99€

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 26/2025, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025 – PROPOSTA.-----

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.-----



03 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

03.01 – CÂMARA MUNICIPAL:

03.01.01 – DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO CORREIA DE OLIVEIRA – DESPACHO 031/NOV/2025 – PARA CONHECIMENTO.

Foi presente o Despacho 031/NOV/2025, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual, e ao abrigo das competências que me foram delegadas por deliberação do executivo camarário, em reunião ordinária realizada em 5 de novembro de 2025, designadamente as previstas na alínea mm) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que o Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira publicitou o Aviso de Abertura e toda a documentação relativa à constituição do novo Conselho Geral para o quadriénio 2026-2030, cumpre ao Município proceder à designação dos seus representantes.

Assim, designo como representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira:

Dr.ª Paula Cristina Fonseca de Abreu Cepa, Vereadora da Educação;

Dr.ª Carla Manuela Brito da Silva Dias, Técnica Superior da Divisão de Educação.” Segue data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

03.02 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:

03.02.01 – RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO DE INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA SEMESTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE - 1º SEMESTRE DE 2025 – PARA CONHECIMENTO.

Foi presente o Relatório do Auditor Externo de Informação sobre a situação económica e financeira semestral do Município de Esposende reportado a 30 de junho de 2025. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

03.02.02 – RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO DE INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE COM REFERÊNCIA A 30 DE OUTUBRO DE 2025 – PARA CONHECIMENTO.





Foi presente o Relatório do Auditor Externo de Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Esposende reportado a 30 de outubro de 2025. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

03.02.03 – ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES EXERCIDAS A TÍTULO GRATUITO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que o exercício da atividade de Presidente de Câmara se rege pelo Estatuto dos Eleitos Locais (Lei nº 29/87, de 30 de junho, com as devidas alterações) e pelo Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos (Lei nº 52/2019, de 31 de julho).

Considerando que a atividade de docência insere-se nas exceções legalmente permitidas para acumulação de funções, nomeadamente pelo seu fim de interesse público e quando exercida a título gratuito.

Considerando o caráter não remunerado ou contrapartida financeira e a periodicidade pontual da docência universitária, entende-se que esta atividade é compatível com o regime de permanência a tempo inteiro do cargo de Presidente da Câmara Municipal, não prejudicando o cabal e integral desempenho das funções autárquicas.

Serve a presente para, nos termos do disposto no Estatuto dos Eleitos Locais, e em cumprimento dos deveres de transparência e comunicação inerentes ao meu cargo, dar conhecimento aos órgãos autárquicos deste Município que, com uma periodicidade mensal, exerço funções de docência não remunerada na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Esta atividade insere-se no espírito de colaboração institucional e de serviço público, não afetando o pleno e integral cumprimento das minhas obrigações e funções enquanto Presidente da Câmara Municipal de Esposende, em regime de permanência. As horas dedicadas à docência serão devidamente ajustadas para garantir que a liderança executiva do Município se mantém ininterrupta e eficiente.

A documentação relativa à aceitação destas funções encontra-se disponível para consulta, caso seja solicitada pelos membros dos órgãos.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

03.02.04 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERCALAR 01/01/2025 A 30/10/2025 APRESENTAÇÃO DE CONTA ÚNICA DE GERÊNCIA – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

“Considerando que:

- *Estabelece o n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, que aprova a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC) que as contas são prestadas por anos económicos e elaboradas pelos responsáveis da respetiva gerência ou, se estes tiverem cessado funções, por aqueles que lhes sucederem, sem prejuízo do dever de recíproca colaboração;*
- *Acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, quando, porém, dentro de um ano económico houver substituição do responsável ou da totalidade dos responsáveis nas administrações coletivas, as contas são prestadas em relação a cada gerência;*
- *A Resolução n.º 4/2024 do Tribunal de Contas estabelece que, as entidades que integram o artigo 51.º da LOPTC, conjugado com o artigo 2º, do mesmo diploma, estão sujeitas ao dever de elaborar e prestar contas ao Tribunal de Contas, relativamente ao exercício de 2024 e em caso de substituição de responsáveis durante o ano de 2025, relativamente ao exercício ocorrido até essa substituição;*
- *Nos termos do n.º 2 do artigo 52.º da LOPTC e do n.º 2 da Resolução n.º 4/2024 do Tribunal de Contas, considera-se ocorrer substituição de responsáveis quando a totalidade dos responsáveis sejam substituídos em administrações colegiais;*
- *Foram, na sequência das eleições gerais autárquicas ocorridas no pretérito dia 12 de outubro, integralmente substituídos a totalidade dos membros da Câmara Municipal.*
- *A tomada de posse dos eleitos locais, teve lugar no dia 31 de outubro de 2025;*
- *As contas prestadas por substituição de responsáveis são remetidas no prazo de 45 dias (seguidos) a contar da substituição, por força do disposto no artigo 52.º, n.º 2, 3, e 5 da LOPTC, por plataforma eletrónica, abrangendo todos os documentos e com informação financeira, económica e orçamental acumulada até à data de fecho de cada gerência, sem operações de encerramento e sem necessidade de certificação legal de contas;*
- *Acrescenta a Instrução n.º 1/2019-PG, do Tribunal de Contas, que, nas situações previstas no n.º 2 e no n.º 3 do artigo 52.º da LOPTC, a pedido dos interessados, poderá o Tribunal admitir a apresentação de uma conta única (anual), desde que, garantida a prestação de informação relativa ao período em que cada responsável exerceu funções, de forma a permitir a imputação dos atos de gestão e dos factos constitutivos de eventuais responsabilidades financeiras aos mesmos, de acordo com o horizonte temporal em que estiveram em funções;*
- *Reforça igualmente e no mesmo sentido o ponto 18 da Resolução n.º 4/2024, que, para os efeitos previstos no n.º 2 e no n.º 3 do artigo 52.º da LOPTC, poderá o Tribunal, a pedido dos interessados (através de mensagem de correio eletrónico a remeter para o endereço econtas@tcontas.pt), admitir a apresentação de uma conta única (anual) desde que garantida a prestação de informação relativa ao período em que cada responsável exerceu funções, de forma a permitir a imputação dos atos de gestão e dos factos constitutivos de eventuais responsabilidades financeiras aos mesmos, de acordo com o horizonte temporal em que estiveram em funções.*
- *A aplicação informática de apoio à área financeira, permite a extração de mapas orçamentais e financeiros, acumulados até à data do fecho da gerência, ou seja, de 01/01/2025 a 30/10/2025, que se passam a evidenciar e que são parte integrante da presente proposta:*

- *Demonstração de Execução Orçamental da Despesa;*
- *Demonstração de Execução Orçamental da Receita;*
- *Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos;*
- *Demonstração do Desempenho Orçamental;*
- *Mapa de Operações de Tesouraria;*
- *Mapa de Contratação Administrativa;*
- *Balanço;*
- *Demonstração de Resultados;*



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt



- . Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- . Mapa de Empréstimos;
- . Resumo Diário da Tesouraria.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos da Instrução n.º 1/2019-PG e da Resolução n.º 4/2024, ambas do Tribunal de Contas, solicitar a apresentação a este Tribunal de uma única conta (anual) para a gerência de 01/01/2025 a 31/12/2025, considerando que está salvaguardo o apuramento da responsabilidade financeira dos atos praticados, de acordo com o horizonte temporal em que cada executivo exerceu as suas funções, através dos mapas extraídos da aplicação informática de apoio à gestão financeira.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, SOLICITAR A APRESENTAÇÃO AO TRIBUNAL DE UMA ÚNICA CONTA (ANUAL) PARA A GERÊNCIA DE 01/01/2025 A 31/12/2025, CONSIDERANDO QUE ESTÁ SALVAGUARDO O APURAMENTO DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DOS ATOS PRATICADOS, DE ACORDO COM O HORIZONTE TEMPORAL EM QUE CADA EXECUTIVO EXERCEU AS SUAS FUNÇÕES, ATRAVÉS DOS MAPAS EXTRAÍDOS DA APLICAÇÃO INFORMÁTICA DE APOIO À GESTÃO FINANCEIRA.-----

03.02.05 – DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2026 – ORÇAMENTO, GRANDES OPÇÕES DO PLANO E MAPA DE PESSOAL – PROPOSTA.-----

Foram presentes os Documentos Previsionais para o ano de 2026, compostos pelos seguintes elementos: Previsão das Receitas; Previsão das Despesas; Classificação Funcional, Estrutura e Distribuição dos GOP'S; Nota Final e Compromisso de Execução, Relatório do Orçamento 2026; Normas de Execução Orçamental e Anexos. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto, tendo a Senhora Vereadora Marina Cardoso colocado algumas questões, às quais, o Senhor Presidente respondeu prontamente.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM OS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2026 - ORÇAMENTO, GRANDES OPÇÕES DO PLANO, MAPA DE PESSOAL E NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUBMETER OS MESMOS À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, PARA DELIBERAÇÃO.-----

Pelo Grupo Político do PPD-PSD foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Registamos o facto de a proposta de orçamento e documentos previsionais apresentada, dar continuidade ao projeto político do anterior executivo do PSD, nomeadamente no que diz respeito à política

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt





fiscal, mantendo os impostos nas taxas mínimas legais para famílias e empresas, tal como vinha acontecendo ao longo dos últimos mandatos.

Dizer ainda, que relativamente ao investimento, à semelhança do que acontece com a carga fiscal, este orçamento reproduz na quase totalidade todos os projetos financiados do anterior executivo. Facto comprovado pelo valor total do orçamento cujo aumento em relação ao ano anterior, resulta apenas e só dos cerca de 3M de euros vindos das transferências normais do Estado e impostos diretos, e cerca de 12M de euros dos projetos financiados, nomeadamente, e entre outros, do PRR e PT2030.

Contudo, somos completamente contra a não construção da residência de Estudantes, pelo facto de entendermos que se trata de um investimento fundamental para o reforço e consolidação do ensino superior público no concelho, integrado num projeto financiado pelo PRR e que iria, além da sua função principal, permitir o início da requalificação urbana de toda aquela envolvente, bem como a dinamização e estímulo da atividade económica da vila de Fão.

Relativamente ao valor de 100,00€ a atribuir aos estudantes, entendemos que a proposta apresentada, ao atribuir de forma indiscriminada o valor a todos os estudantes, não serve o propósito de reduzir o desequilíbrio social existente entre famílias do concelho.

Atribuir 100,00€ a famílias que deles necessitam consideramos um apoio legítimo, mas atribuir o mesmo valor a famílias que dele não necessitam, consideramos ser um acto de má gestão.

Já no que diz respeito ao saneamento básico, registamos a manutenção dos projetos em curso e a iniciar vindos do executivo anterior, lamentando, contudo, o facto deste executivo não apresentar para o ano de 2026 nenhum projeto adicional para atingir a universalidade da rede de saneamento conforme foi amplamente prometido ao longo da campanha eleitoral por parte do movimento que sustenta o atual executivo.

Quanto ao apoio previsto a atribuir às juntas de freguesias, discordamos da narrativa deste executivo de que irá triplicar o valor. Pois, contrariamente ao que é dito, o valor acaba por ser inferior ao atribuído no passado, como se pode verificar pelo anterior exercício financeiro. O que é proposto é apenas uma distribuição diferente das verbas. O que para nós, nada mais é do que um presente envenenado aos senhores presidentes de junta. Pois com esta medida, as juntas de freguesias ficarão entregues a si mesmas, sem recursos técnicos e meios humanos para fazerem face à necessidade de contratação pública para levarem a cabo os projetos que queiram implementar nas suas freguesias. Pelo que não é verdade que se está a triplicar o valor.

Relativamente à mobilidade, constatamos que nada é dito acerca da promessa eleitoral de trazer o metro e a ferrovia ao concelho de Esposende. Já no que respeita à necessidade urgente de se resolver o problema do estacionamento nas zonas urbanas, registamos que nada é acrescentado por este executivo comparativamente ao executivo anterior, nomeadamente o estacionamento pago e a construção de um novo parque de estacionamento a nascente da cidade, em frente ao quartel dos Bombeiros de Esposende.

Em suma, este é um orçamento que repete o projeto político do PSD de Esposende, não se verificando qualquer MUDANÇA.

Aliás, as poucas Mudanças identificadas, refletem sim, um prejuízo para o concelho de Esposende, nomeadamente pelo desaproveitamento de mais de 3 milhões de euros já aprovados em sede de PRR. Ao qual se acrescentam medidas populista, como o apoio dado indiscriminadamente aos estudantes do concelho, que, além de pouco acrescentarem aos apoios já existentes, agravam os desequilíbrios sociais existente nas famílias.

Por último, reforçar que este orçamento só é possível fruto do trabalho desenvolvido pelo anterior executivo e pela boa saúde financeira em que o município se encontra, contrariamente ao que se tentou fazer crer junto da população.





Esperamos assim uma gestão financeira responsável por parte deste executivo, assegurando a concretização dos investimentos em curso e a manutenção das contas positivas.”-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi também apresentada a seguinte declaração de voto: “Este orçamento foi construído partindo de uma realidade que não escolhemos, mas que temos o dever de enfrentar: prazos médios de pagamento superiores a 120 dias, mais de quatro milhões de euros de dívida a fornecedores, compromissos assumidos sem cobertura financeira para 2026, um défice superior a 1,5 milhões de euros no âmbito da transferência de competências da Educação, e uma estrutura tarifária de resíduos que cobre menos de metade dos custos efetivos, obrigando o Município a suportar anualmente mais de 2,5 milhões de euros para assegurar o funcionamento do serviço de resíduos urbanos. Esta é a verdade que condiciona o presente e que exige seriedade na construção do futuro.

O que defendemos é a forma como o Município vai recuperar o equilíbrio e a credibilidade. E foi também por isso que assumimos prioridades claras e estruturais, a Educação, a valorização das freguesias, o reforço do movimento associativo e das IPSS, e a preparação de projetos estratégicos como o saneamento, a habitação acessível, o Multiusos Cultural ou a qualificação das zonas industriais.

Estamos a trabalhar para o futuro, pois antes de executar é necessário planejar e reunir as forças e os responsáveis necessários, como é o caso dos projetos estruturantes, como metro ou ferrovia, que nenhum município pode avançar sem articulação prévia com o Governo e sem enquadramento técnico-financeiro adequado. Governar não é lançar anúncios. Governar é articular, planejar, cumprir prazos, garantir financiamentos e assegurar que cada passo dado tem base institucional sólida. É exatamente a postura deste executivo: responsável, consciente e tecnicamente fundamentada.

Quanto às freguesias, importa assegurar que vão receber mais, cerca de 1,5 milhões de forma mais justa e com maior previsibilidade, sem beneficiar umas em detrimento de outras, permitindo-lhes planejar e executar, e não apenas reagir a necessidades urgentes sem meios suficientes. E em relação aos estudantes, reafirmamos a importância do Cheque Educação, uma medida simples, universal e justa, que apoia diretamente as famílias e, simultaneamente, dinamiza o comércio local. Trata-se de um instrumento moderno de política educativa e económica, que ajuda as famílias e reforça a economia de proximidade num momento exigente para muitos agregados.

Pela primeira vez, este orçamento integra também um Orçamento Participativo Jovem, no valor de 10.000 euros, destinado a dar voz às ideias e prioridades da juventude do concelho. Este instrumento aproxima a autarquia das gerações mais novas e incentiva a criatividade, o espírito crítico e a cidadania ativa.

Importa esclarecer a situação da residência de estudantes apresentada ao PRR. O projeto “Residência Universitária – Esposende” encontra-se aprovado no Aviso 4/C02-i06/2024, com um investimento total de 3.742.099,80 €, dos quais 2.806.574,85 € são elegíveis e correspondem ao apoio PRR já atribuído. Existe inclusivamente um adiantamento recebido de 841.972,45 €. Porém, este apoio não é a fundo perdido: trata-se de um empréstimo, cujo reembolso deverá ser efetuado ao longo de 30 anos, através das rendas geradas pela exploração da residência. Neste momento, não existe estudo de viabilidade que permita estimar o número real de estudantes do ensino superior em Esposende, nem a sustentabilidade financeira necessária para assegurar o reembolso. Acresce que o Município teria de assumir mais de 900.000 € de custos não elegíveis, valor muito significativo no atual contexto financeiro. Finalmente, a população de Fão não foi ouvida, registando-se significativa discordância.

No que respeita ao saneamento, o orçamento para 2026 define de forma clara a elaboração de um plano de expansão da rede, orientado por critérios técnicos, ambientais e de



sustentabilidade. Este plano permitirá preparar intervenções futuras de forma estruturada, coerente e faseada, garantindo que o concelho avança com soluções duradouras e devidamente fundamentadas.

Este orçamento é um orçamento inicial de ciclo político deve ser: verdadeiro, sério, responsável e orientado para corrigir desequilíbrios históricos que permaneciam escondidos sob uma aparência de normalidade. Recupera a credibilidade financeira, abre espaço a investimento qualificado, valoriza as pessoas e prepara Esposende para um ciclo de desenvolvimento sustentável, apoiado em fundos externos que, pela primeira vez em muito tempo, estão devidamente enquadrados com visão estratégica.”-----

03.02.06 – IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

1. De acordo com a alínea a) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro conjugado com o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual -, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizem;
2. Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte entre os limites de 0,30% e 0,45%;
3. O n.º 1 do artigo 112º-A do CIMI, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 56/2023, de 6 de Outubro, diploma que aprova medidas no âmbito da habitação, procedendo a diversas alterações legislativas prevê que, por deliberação da Assembleia Municipal, pode ser fixada uma redução da taxa que vigorará no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de até €30, €70 e €140 para, respetivamente, 1, 2 ou 3 dependentes a cargo;
4. Nos termos do n.º 19 do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais - incentivos à reabilitação urbana - cabe aos Municípios a definição do âmbito e alcance das isenções de IMI e IMT aí previstas;
5. Nos termos do n.º 14 do art.º 112º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal ali referidas, devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal - de acordo com a alínea a), do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro conjugado com as alíneas d) do n.º 1, do artigo 25º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, para vigorar no ano de 2025, com efeitos na liquidação que será feita em 2026:

1. **A fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,30% para os prédios urbanos, conforme alínea c) do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com todas as alterações legislativas introduzidas;**
2. **Seja fixada uma redução da taxa de IMI destinado a habitação própria e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que, nos termos do código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário em:**



- a) € 30 para 1 dependente a cargo;
- b) € 70 para 2 dependentes a cargo;
- c) € 140 para 3 dependentes a cargo.

3. **Mais se propõe seja deliberado que**, nos termos e para os efeitos do n.º 19 do artigo 71º – Incentivos à Reabilitação Urbana - do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e dando cumprimento ao art.º 45 do mesmo diploma:

3.1 - Os prédios urbanos ou frações autónomas concluídas há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos naquele artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

- a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de Julho.
- b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 4º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro.

3.2 - Aos imóveis que preencham os requisitos a que se refere o número anterior são aplicáveis os seguintes benefícios fiscais:

- a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
- b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;
- c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;
- d) Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do n.º 1.

3.3 - Os benefícios referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior não prejudicam a liquidação e cobrança dos respetivos impostos, nos termos gerais.

3.4 - O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto naquele artigo deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.

3.5 – Sendo certo que, o regime previsto naquele artigo não é cumulativo com outros benefícios fiscais de idêntica natureza, não prejudicando, porém, a opção por outro mais favorável.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E SUBMETTER O ASSUNTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO.-----

03.02.07 – TMDP – TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2026 – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“O artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua versão atualizada, define a possibilidade de estabelecimento da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a qual, de acordo com o n.º 3 obedece aos seguintes princípios:

- a) A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;*
- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/pret.*

O n.º 4 do mesmo artigo da referida Lei, alude a que, nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, são as responsáveis pelo seu pagamento.

*Assim, face ao exposto e nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atendendo às competências da Assembleia Municipal, nomeadamente, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município através da criação de taxas e fixação dos respetivos quantitativos, as quais se encontram consagradas na alínea b) do n.º 1 do artigo 25º da mesma Lei e na alínea o) do artigo 14º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal, que se mantenha para o ano de 2026, o valor fixado nos anos anteriores relativamente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), ou seja, de 0,25%, sobre o total de faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público.*

Sob condição de aprovação pela Assembleia Municipal do anteriormente proposto, que seja dado conhecimento à ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, e às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, da deliberação tomada por aquele órgão deliberativo.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E SUBMETTER O ASSUNTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SE MANTENHA PARA O ANO DE 2026, O VALOR FIXADO NOS ANOS ANTERIORES RELATIVAMENTE À TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), OU SEJA, DE 0,25%, SOBRE O TOTAL DE FATURAÇÃO MENSAL EMITIDA PELAS EMPRESAS QUE OFERECEM REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO.-----

MAIS DELIBEROU, QUE SEJA DADO CONHECIMENTO À ANACOM – AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES E ÀS EMPRESAS QUE OFERECEM REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO, EM LOCAL FIXO, DA DELIBERAÇÃO TOMADA POR AQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO.-

03.02.08 – IRS – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2026 – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“De acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes, da mesma Lei, na sua redação atual.

Ainda de acordo com os termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º do diploma anteriormente referido, “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

Nos termos do n.º 2 do artigo 26º, do mesmo diploma legal, “A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos”.

*Assim, face ao exposto e nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos e termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal e dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **PROPONHO que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal que se mantenha o valor fixado para os anos anteriores, ou seja, uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Esposende, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, bem como, a correspondente deliberação da Assembleia Municipal seja comunicada à Autoridade Tributária até ao próximo dia 31 de dezembro.**” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----*

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E SUBMETTER O ASSUNTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SE MANTENHA O VALOR FIXADO PARA OS ANOS ANTERIORES, OU SEJA, UMA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE 5% NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE ESPOSENDE, RELATIVA AOS RENDIMENTOS DO ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, CALCULADA SOBRE A RESPECTIVA COLETA LÍQUIDA DAS DEDUÇÕES PREVISTAS NO N.º 1 DO ARTIGO 78.º DO CÓDIGO DO IRS E QUE, TAL DELIBERAÇÃO, SEJA COMUNICADA À AUTORIDADE TRIBUTÁRIA ATÉ AO PRÓXIMO DIA 31 DE DEZEMBRO.-----

03.02.09 - ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2026 – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Resulta do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, na sua redação atual, que o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:

- a) Encargos relativos a remunerações;*
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;*
- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;*
- d) Encargos relativos a prémios de desempenho.*

O artigo 30.º da LTFP, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, determina que, para efeitos de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, deve ser aprovado um mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, para os efeitos referidos no n.º 6 da norma citada, contendo os postos de trabalho referidos no Mapa de Pessoal, nas diferentes unidades orgânicas/serviços, de acordo com as carreiras e categorias nele identificadas e conforme as modalidades de vinculação, bem como o seu carácter transitório ou permanente (contrato a termo ou contrato por tempo indeterminado), conforme Mapa de Pessoal aprovado;

O Orçamento e o Mapa de Pessoal do Município de Esposende para o ano de 2026 preveem as verbas orçamentais destinadas a remunerações do pessoal que se mantém em exercício de funções, novos recrutamentos previstos ocorrer no decurso do ano, bem como alterações de posicionamento remuneratório, para fazer face ao acima referido;

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;*
- b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;*
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço,*



Proponho à Câmara Municipal que, em cumprimento das disposições resultantes da conjugação dos artigos 31.º da LTFP e os artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, na sua atual redação:

1. Delibere, do montante total previsto no capítulo das despesas com o pessoal, aprovar os seguintes limites máximos:

1.1. Encargos relativos a remunerações:

1.1.1. Contrato em funções públicas por tempo indeterminado – 8 209 000 €

1.1.2. Contrato em funções públicas a termo resolutivo – 204 400 €

1.2. Encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado:

1.2.1. Contrato em funções públicas por tempo indeterminado – 672 000 €

1.2.2. Contrato em funções públicas a termo resolutivo – 80 000 €

1.3. Encargos com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções:

1.3.1. Alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório – 110 000 €

1.3.2. Alterações do posicionamento remuneratório por opção gestonária – 20 300 €

1.4. Não afetar quaisquer verbas para prémios de desempenho.

2. Aprovar o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, em anexo, resultante das necessidades identificadas para 2026, bem como autorizar que o recrutamento para os postos de trabalho indicados possa ser efetuado por procedimento concursal aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global de recrutamentos aprovado, de entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, ou mediante recurso à mobilidade entre órgãos.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto, tendo o Senhor Vereador Octávio Dimas colocado uma questão, à qual o Senhor Presidente respondeu prontamente.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS LIMITES MÁXIMOS DESCRITOS NA PROPOSTA, DO MONTANTE TOTAL PREVISTO NO CAPÍTULO DAS DESPESAS COM O PESSOAL.-----

MAIS DELIBEROU, APROVAR O MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS, ANEXO À PROPOSTA, RESULTANTE DAS NECESSIDADES IDENTIFICADAS PARA 2026, BEM COMO, AUTORIZAR QUE O RECRUTAMENTO PARA OS POSTOS DE TRABALHO INDICADOS POSSA SER EFETUADO POR PROCEDIMENTO CONCURSAL ABERTO AO ABRIGO E NOS LIMITES CONSTANTES DO MAPA ANUAL GLOBAL DE RECRUTAMENTOS APROVADO, DE ENTRE CANDIDATOS COM E SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, OU MEDIANTE RECURSO À MOBILIDADE ENTRE ÓRGÃOS.-----

03.02.10 - RECRUTAMENTO URGENTE DE VINTE ASSISTENTES OPERACIONAIS DE AÇÃO EDUCATIVA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO INCERTO, A AFETAR AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA NÃO AGRUPADA, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTANTE DE LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL, ANEXA À





PROPOSTA, HOMOLOGADA POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“No âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01, diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, os trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviço de administração escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional, que exercem funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, transitaram para o mapa de pessoal da câmara municipal de Esposende com efeitos a 1 de abril de 2022.

Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º daquele diploma, as câmaras municipais procedem ao recrutamento e seleção do pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, localizados nos respetivos territórios, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06.

O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9.

Existem postos de trabalho não ocupados no mapa de pessoal para 2025, correspondentes à categoria de assistente operacional, atividade educativa, tendo os Agrupamentos de Escolas, António Correia de Oliveira e António Rodrigues Sampaio, e a Escola Secundária Henrique Medina identificado à Divisão de Educação a necessidade urgente de recrutar trabalhadores/as em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para substituir trabalhadores/as que, por motivo de doença ou outro, se encontram ausentes do serviço por tempo indeterminado nas várias escolas do concelho, e que origina constrangimentos no normal funcionamento das mesmas;

Face à urgência da situação e à inexistência de recursos humanos disponíveis para suprir esta necessidade, foi proferido o despacho n.º 02/OUT/2025, de 2 de outubro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere ratificar a contratação de vinte assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para garantir o normal funcionamento das escolas do concelho, através do recurso à reserva de recrutamento interna, constante da lista de ordenação final homologada por despacho de 26 de setembro de 2025.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vereadora Paula Cepa foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A CONTRATAÇÃO DE VINTE ASSISTENTES OPERACIONAIS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, PARA GARANTIR O NORMAL FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO CONCELHO, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA, CONSTANTE DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL HOMOLOGADA POR DESPACHO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.-----



03.02.11 – PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“A Assembleia Municipal de Esposende aprovou na sessão ordinária, em 30 de abril de 2024, o Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, que prevê, no artigo 16.º, a possibilidade de isenção de taxas dependentes de pedido, designadamente as efetuadas por associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, instituições particulares de solidariedade social, escolas e agrupamentos de escolas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

Tendo presente o suprarreferido, e uma vez que foram requeridas autorizações / licenças melhor identificadas no mapa anexo num curto espaço de tempo, de forma a permitir a entrega das mesmas antes da realização dos eventos/festividades, foram os pedidos de isenção de taxas remetidos para efeitos de decisão, tendo os mesmos sido autorizados ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, solicita-se que a Câmara Municipal delibere ratificar os despachos proferidos relativos aos pedidos de isenção de taxas constantes do mapa anexo, ao abrigo do mencionado n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do qual os despachos em causa ficam sujeitos à ratificação na primeira reunião após a prática dos atos em causa.”

Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR AS ISENÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS E AUTORIZADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, CONSTANTES DOS DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA, AO ABRIGO DO ARTIGO 16º DO REGULAMENTO DE COBRANÇA E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.-----

03.03 – REGULAMENTOS:-----

03.03.01 – REGULAMENTO DO PROGRAMA “CHALLENGES YOU” – PROPOSTA.-

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“É incumbência dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito das várias áreas de intervenção, designadamente as elencadas na alínea d) do nº 2 do mesmo artigo.

O Município reconhece a importância de fomentar o empreendedorismo, a inovação tecnológica e a aproximação entre o tecido empresarial e a comunidade, potenciando a criação de soluções que contribuam para o desenvolvimento económico local e para a competitividade das empresas.

Através da START Esposende, o Município tem vindo a promover ações que reforçam a ligação entre empresas, empreendedores, instituições de ensino e a comunidade, criando dinâmicas colaborativas que estimulam a criatividade e a resolução de problemas reais.



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100



Neste contexto, surge o programa “Challenges You”, uma iniciativa em formato de laboratório de inovação aberta que visa desafiar empreendedores e startups a desenvolver soluções para desafios reais identificados por empresas locais, promovendo um ambiente de cocriação e partilha de conhecimento.

Atendendo a que a concretização das atribuições das autarquias locais, numa lógica de papel interventivo no apoio ao desenvolvimento económico e à inovação, constitui um contributo determinante para o progresso do concelho e para a promoção da qualidade de vida da população;

Considerando que se revela de manifesto e relevante interesse municipal a dinamização de iniciativas que potenciem a inovação aberta, a aproximação entre empresas e empreendedores e a criação de soluções tecnológicas com impacto no desenvolvimento económico e social do concelho,

Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Esposende, na sua reunião de 12 de agosto de 2025, foi determinado dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento do Programa “Challenges You”, tendo a sua publicitação observado os termos previstos no nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, depois de decorrido o prazo para a constituição de interessados e a apresentação de contributos por parte destes, a Câmara Municipal de Esposende, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, elaborou o projeto de Regulamento, o qual foi objeto de consulta pública, nos termos do artigo 101º do CPA, como decorrer do Edital nº 1563/2025, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 178, de 16 de setembro.

O presente projeto de Regulamento será posteriormente submetido a aprovação da Assembleia Municipal, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 70º do RJACSR e na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Assim proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada, delibere autorizar:

1-Aprovar o Projeto de Regulamento do Programa “Challenges You”, que estabelece as normas de participação, fases do concurso e critérios de avaliação, conforme documento em anexo.

2-Submeter o referido projeto de regulamento a apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação final, nos termos da al. g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”-----

Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA RELATIVA AO REGULAMENTO DO PROGRAMA “CHALLENGES YOU” E SUBMETTER O MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO.-----



03.04 – CULTURA:

03.04.01 – PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE DEZEMBRO 2025 - COBRANÇA DE ENTRADA ESPETÁCULOS – PROPOSTA.

Foi presente a Proposta da Senhora Vereadora Paula Cepa, com o seguinte teor:

“No âmbito da sua política cultural, o Município de Esposende tem procurado proporcionar à comunidade uma programação eclética e criteriosa, com potencial educador e transformador, dirigida ao público de todas as idades. Neste sentido, e com o objetivo de proporcionar um acesso democratizado, tem-se privilegiado, sempre que possível, o acesso gratuito aos bens culturais.

Todavia, numa lógica de boa gestão pública, tendo sempre como premissa possibilitar o acesso da generalidade da comunidade aos eventos e que o processo se realize de forma eficaz e transparente, tendo como referência a lotação permitida dos espaços, apresenta-se abaixo identificado um espetáculo integrado na programação municipal do mês de dezembro de 2025, para o acesso ao qual se propõe à Camara Municipal a adoção do mecanismo da venda de bilhetes, com os valores indicados.

Mais se propõe que a compra dos bilhetes seja concretizada através do sistema de bilhética da empresa municipal Esposende 2000, devendo esta, no final da operação, transferir para o Município o valor líquido de IVA e das comissões sobre as operações bancárias.

Dia	Espetáculo	Custo dos bilhetes
21 dezembro	ALADINO – O Musical	Geral: €3,00
	AUDITÓRIO MUNICIPAL DE ESPOSENDE	≤12 anos e ≥ 65 anos: €2,00

Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA, E ASSIM, AUTORIZAR QUE SEJA COBRADA A ENTRADA NO ESPETÁCULO ALI MENCIONADO, PELOS VALORES PROPOSTOS.-----
MAIS DELIBEROU, QUE A COMPRA DOS BILHETES SEJA CONCRETIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE BILHÉTICA DA EMPRESA MUNICIPAL ESPOSENDE 2000, DEVENDO ESTA, NO FINAL DA OPERAÇÃO, TRANSFERIR PARA O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE O VALOR LÍQUIDO DE IVA E DAS COMISSÕES SOBRE AS OPERAÇÕES BANCÁRIAS.

03.05 – ATIVIDADES ECONÓMICAS:

03.05.01 – ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS NO ÂMBITO DO ALOJAMENTO LOCAL – PROPOSTA.

Foi presente a Proposta da Senhora Vereadora Fátima Escrivães, com o seguinte teor:





“Atendendo ao facto de ter sido publicado, o Decreto-Lei nº 128/2014, de 29 de agosto, na versão mais recente do Decreto-Lei nº 76/2024, de 23 de outubro, diploma que estabelece o Regime de autorização de exploração dos estabelecimentos de alojamento local.

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 8º do referido diploma, na redação que agora lhe foi conferida, a Câmara Municipal realiza vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no dito diploma legal.

E no seguimento da minha proposta a Câmara Municipal, deliberou constituir a Comissão de Vistorias para aquele fim.

Contudo, havendo, por razões de serviço, necessidade de alterar a sua composição, proponho que a Câmara Municipal delibere alterar a constituição da Comissão de Vistorias para aquele fim, nos termos e com a seguinte composição:

Membros efetivos:

Presidente: Dr. António Miguel Eiras Gomes

1º Vogal: Arq. José Manuel da Costa Pimenta

2º Vogal: Dr. Júlio Eduardo Pereira de Melo

Membros suplentes:

1º Vogal suplente: Dr. Marco Paulo Afonso Morais

2º Vogal suplente: Arq. Carlos Manuel Rocha Guimarães Casanova.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGIME DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL, NOS TERMOS PROPOSTOS, COM A QUAL CONCORDA.-----

03.06 – PATRIMÓNIO:-----

03.06.01 – PROCESSO Nº 478/98 – JOSÉ CARLOS MOREIRA CARVALHO FERREIRA – MARINHAS (EXTINTA) - PEDIDO DE CANCELAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO – LOTE Nº C7 DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO Nº 9/92 E SUCESSIVOS ADITAMENTOS – PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DAG/OU/66025/2025, prestada pela chefe da Divisão de Administração Geral desta Câmara, com o seguinte teor:

“1- José Carlos Moreira Carvalho Ferreira, vem requerer a emissão de certidão donde conste que ateste o cancelamento da cláusula de reversão a que se refere a escritura de compra e venda outorgada em 04/09/1998, exarada a folhas 58 e seguinte do Livro de Notas do Notário Privativo da Câmara Municipal de Esposende n.º 54, relativa ao lote de terreno n.º C7 da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 9/92 e sucessivos aditamentos, cláusula essa registada no Conservatória do Registo Predial, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 2826/19970813 de Marinhãs, o qual



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100



possui o artigo urbano 4315 da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra (que proveio do artigo U 4039 da extinta freguesia de Marinhãs).

2- O teor da cláusula de reversão, que é a número quatro, é o seguinte:

O não cumprimento dos prazos e condicionalismos referidos no título de compra e venda “fará reverter a favor da Câmara Municipal de Esposende a totalidade do lote, independentemente de quaisquer benfeitorias nele realizadas, sem direito a qualquer indemnização, reserva esta que deve ser objeto de registo na Conservatória do Registo Predial”.

As condições mencionadas na escritura objeto de análise, para além da supra referida, inserida na cláusula quarta, são as seguintes: “primeira – os segundos outorgantes ficam obrigados a iniciar a construção no prazo máximo de dois anos, a partir da data da adjudicação e tê-la concluída no prazo de três anos contados a partir da mesma data, salvo motivo de força maior, aceite pela Câmara Municipal, não podendo alterar o fim a que se destina; segunda – o projecto tipo de construção será fornecido gratuitamente pela Câmara Municipal, ficando a licença isenta das respetivas taxas; terceira – a alienação do terreno e respectiva construção só poderá ter lugar cinco anos após a data da presente escritura e nos termos da legislação em vigor aplicável”;

3- Analisando os documentos apresentados pelo requerente e os relativos ao processo de obras, designadamente o alvará de construção n.º 414/98, de 24/11 e o alvará de utilização n.º 173/2000, de 23/08, verifica-se que:

a) os prazos de início da construção e da sua conclusão, fixados na primeira condição da escritura, foram cumpridos, conforme se pode verificar pelos alvarás emitidos;

b) o prédio está na propriedade do adquirente desde 04/09/1998, pelo que se demonstra cumprido o prazo de inalienabilidade de 5 anos estabelecido na terceira condição da referida escritura;

c) foi registada na Conservatória do Registo Predial a cláusula de reversão, a favor do Município de Esposende, na Ap. 20 de 16/12/1998 do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 2826/19970813 de Marinhãs, o qual possui o artigo urbano 4315 da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra (que proveio do artigo U 4039 da extinta freguesia de Marinhãs).

4- Verifica-se, por conseguinte, que mostram-se cumpridas as condições exaradas na escritura de compra e venda.

5- Considerando o supra exposto, remete-se à superior consideração do Sr. Presidente da Câmara submeter à apreciação do Órgão Executivo o pedido de cancelamento da cláusula de reversão publicitada na Ap. 20 de 16/12/1998 do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 2826/19970813 de Marinhãs, uma vez que foram integralmente cumpridas as condições constantes da escritura de compra e venda outorgada em 04/09/1998, exarada a folhas 58 e seguinte do Livro de Notas do Notário Privativo da Câmara Municipal de Esposende n.º 54, relativa ao lote de terreno n.º C7 da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 9/92 e sucessivos aditamentos.

A seguir à pronúncia do Órgão Executivo deve ser autorizada a emissão da certidão necessária ao cancelamento da cláusula de reversão em apreço junto da respetiva Conservatória do Registo Predial.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----



Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O CANCELAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO INSCRITA NA AP. 20 DE 16/12/1998 DO PRÉDIO DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ESPOSENDE SOB O Nº 2826/19970813 DE MARINHAS.-----

03.07 – CONTRATOS PROGRAMA:-----

03.07.01 – CONTRATO-PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCATIVOS E CULTURAIS - ANO DE 2026, COM A ZENDENSINO – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta da Senhora Vereadora Paula Cepa, com o seguinte teor:

*“Com o objetivo de promover o sucesso educativo, assegurar uma educação de qualidade para todos e fomentar a igualdade de oportunidades, o Município de Esposende pretende dar continuidade à implementação dos **Projetos de Educação Musical e Educação Física na Educação Pré-Escolar** e, progressivamente, no 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB). Estes projetos visam garantir o ensino da música e o desenvolvimento da expressão físico-motora em todos os estabelecimentos da rede pública.*

*No domínio cultural, será assegurada a continuidade da dinamização do **Coro de Pequenos Cantores de Esposende (CPCE)** e do **Coro ARS Vocalis**, apoiando a realização das respetivas atividades. Reconhecendo a qualidade e dinâmica das instituições locais, pretende-se envolver entidades parceiras, mobilizando recursos humanos qualificados para o desenvolvimento das ações propostas.*

*No âmbito da geminação com a cidade de **São Domingos, Cabo Verde**, o Município continuará a apoiar os alunos cabo-verdianos que frequentam a Escola Profissional de Esposende, garantindo condições para o sucesso educativo. Esta cooperação promove intercâmbios culturais, educacionais e económicos, procurando integrar estes alunos na comunidade local e proporcionar experiências práticas que possam ser replicadas no seu país de origem.*

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que:

- 1. Aprove a minuta do Contrato-Programa para a prestação de serviços de execução de projetos educativos e culturais no Município de Esposende para o ano de 2026 (cf. Anexo), a celebrar com a **Zendensino – Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada**;*
- 2. Submeta a referida minuta à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação;*
- 3. Autorize o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o contrato, nos termos propostos.*

Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vereadora Paula Cepa foi feita uma breve explicação do assunto, tendo o Senhor Vereador Octávio Dimas questionado se era verdade que iam proceder à descentralização da Zendensino para as instalações do IPCA, tendo a Senhora Vereadora respondido, que não.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE APROVAR E SUBMETTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA EM CAUSA E, DA MESMA FORMA, AUTORIZAR O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA A OUTORGAR O MESMO.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTES CONTRATO-PROGRAMA FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 3703/2025, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----
Não participaram na discussão e votação do presente assunto as Senhoras Vereadoras Paula Cristina Fonseca de Abreu Cepa e Fátima Heloísa Pereira Escrivães, ao abrigo do impedimento legal previsto no nº 6 do artigo 55º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

03.07.02 - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CLUBE NÁUTICO DE FÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta da Senhora Vereadora Paula Cepa, com o seguinte teor:

- “1. O Município de Esposende tem, entre os seus objetivos fundamentais, a promoção e o desenvolvimento da prática desportiva, reconhecendo o desporto como um fator essencial de coesão social, de promoção da saúde e de formação integral dos cidadãos, em conformidade com o disposto no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, que consagra o direito de todos à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado e às autarquias locais a promoção e o incentivo à sua prática.*
- 2. As associações e clubes desportivos constituem parceiros estratégicos na concretização local dessa política, desempenhando um papel relevante na dinamização da prática desportiva e na promoção de hábitos de vida saudáveis junto das populações, contribuindo ainda para a inclusão social e para a ocupação saudável dos tempos livres.*
- 3. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e, da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os municípios dispõem de competências para apoiar, no âmbito do interesse público local, atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal.*
- 4. O Município de Esposende reconhece o contributo significativo do Clube Náutico de Fão para a promoção da prática desportiva e para o fortalecimento do movimento associativo local, considerando de interesse público municipal a continuidade e o desenvolvimento das suas atividades regulares.*
- 5. No âmbito da política municipal de apoio à prática desportiva federada, encontra-se prevista a atribuição de uma comparticipação base por atleta federado nos escalões de formação, no montante de 100,00 € por atleta, conforme as medidas de apoio à prática desportiva instituídas e os processos de candidatura apresentados pelos clubes desportivos do concelho à Divisão do Desporto.*
- 6. No processo de candidatura do Clube Náutico de Fão referente à época desportiva 2024/2025, e com base na informação disponível à data, foi atribuída uma comparticipação correspondente a 159 atletas federados nos escalões de formação, conforme documento instrutório junto ao processo (Anexo I – Candidatura 2024/2025).*
- 7. Contudo, após o término da época desportiva, verificou-se que o número real de atletas de formação do Clube Náutico de Fão ascendeu a 205, conforme informação atualizada apresentada pelo clube (Anexo II – Mapa de Atletas – Época 2024/2025).*





8. Face ao exposto, e considerando que o apoio previamente atribuído não contemplou a totalidade dos atletas efetivamente inscritos nos escalões de formação, propõe-se a elaboração de uma adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de forma a assegurar a atribuição do montante adicional de €4.600,00, correspondente aos 46 atletas não considerados inicialmente.

9. Este reforço de apoio financeiro visa garantir que o Clube Náutico de Fão dispõe dos meios necessários para a prossecução das suas atividades regulares e para a implementação de projetos de reconhecida qualidade e interesse público, alinhados com os objetivos estratégicos do Município no domínio do desenvolvimento desportivo.

10. Assim, e nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Clube Náutico de Fão, no montante de 4.600,00 € (quatro mil e seiscientos euros), destinado ao apoio para a promoção e o desenvolvimento da prática desportiva federada nos escalões de formação, no âmbito da medida de participação base por atleta federado nos escalões de formação, no valor de 100,00 € por atleta, atribuída no âmbito do processo de candidatura dos clubes desportivos esposendenses junto do Serviço do Desporto.

11. Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 25º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019 de 26 de março, informa-se que o Clube Náutico de Fão tem a sua situação contributiva e fiscal regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira.

12. A despesa descrita no ponto 10, no valor de 4.600,00 €, enquadra-se no orçamento aprovado para este ano civil.

13. Este assunto enquadra-se na Área do Desporto, atribuído à Ex.ma Sr.ª Vereadora, Dr.ª Paula Cristina Fonseca de Abreu Cepa, nos termos do Despacho do despacho nº 17/NOV/2025, de 06 de novembro.

14. A competência para decidir é da Câmara Municipal nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vereadora Paula Cepa foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE APROVAR A ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA EM CAUSA E, ASSIM, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE NÁUTICO DE FÃO, NO MONTANTE DE 4.600,00€ (QUATRO MIL E SEISCENTOS EUROS), DESTINADO AO APOIO PARA A PROMOÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA FEDERADA NOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DA MEDIDA DE PARTICIPAÇÃO BASE POR ATLETA FEDERADO NOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO, NO VALOR DE 100,00€ POR ATLETA, ATRIBUÍDA NO ÂMBITO DO PROCESSO DE CANDIDATURA DOS CLUBES DESPORTIVOS ESPOSENDESENSES JUNTO DO SERVIÇO DO DESPORTO.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES CONTRATO-PROGRAMA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/3773, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

04 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____**04.01 – OBRAS PARTICULARES:** _____**04.01.01 – CADUCIDADES:** _____**04.01.01.01 - PROCESSO Nº 180/2003 – ALBERTO RITES, S.A. – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO - PROPOSTA.**-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/77531/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, a firma requerente vem ao processo solicitar a emissão de uma licença especial para conclusão de obra inacabada. Dado o estado avançado das obras e tendo a licença já caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a sua demolição, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas. Não sendo este o caso, e atendendo ao pedido feito pela requerente, entende-se não haver lugar à prévia audição do interessado, pelo que, estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do licenciamento. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

04.01.02 – TAXAS: _____**04.01.02.01 – PROCESSO Nº 171/83 – PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS (ARU) – PEDRO MIGUEL HERDEIRO GONÇALVES VASCO – APÚLIA (EXTINTA) - PROPOSTA.**-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/81921/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que o requerente apresenta um pedido de redução de taxas municipais referentes ao pedido de licenciamento. Mais refere que, estão reunidas as condições para ser atribuído ao requerente a redução das taxas de licenciamento em 100%, no valor de 35,43€ (trinta e cinco euros e quarenta e três cêntimos) e de Infraestruturas em 50%, no valor de 392,10€ (trezentos e noventa e dois euros e dez cêntimos), no montante total de 427,53€ (quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta e três cêntimos), previstas no PERU de Apúlia, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018. Ficam arquivadas cópias das mesmas junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----



Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO EM 100%, NO VALOR DE 35,43€ (TRINTA E CINCO EUROS E QUARENTA E TRÊS CÊNTIMOS) E DE INFRAESTRUTURAS EM 50%, NO VALOR DE 392,10€ (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS EUROS E DEZ CÊNTIMOS), NO MONTANTE TOTAL DE 427,53€ (QUATROCENTOS E VINTE E SETE EUROS E CINQUENTA E TRÊS CÊNTIMOS), CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA, PERU DE APÚLIA, APROVADO POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO 2018.-----

04.02 – OBRAS PÚBLICAS: _____

04.02.01– LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO: _____

04.02.01.01 – 11/21 – “REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS DE JOGOS E LAZER” – AUTO PARA LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 164/DOM/2025, de 24 de novembro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto para liberação de caução, datado de 07 de novembro de 2025, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos trabalhos para liberação de caução dos mesmos e tendo sido vistoriada toda a obra, se verificou que para a mesma se regista a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que se poderá liberar a caução na percentagem de 15%, equivalente ao 4º ano, após a receção provisória da referida obra. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA, NA PERCENTAGEM DE 15%, EQUIVALENTE AO 4º ANO, APÓS RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA COM A QUAL CONCORDA.-----

05 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES: _____

05.01 – JUNTAS DE FREGUESIA: _____

05.01.01 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Vereador Aurélio Neiva, com o seguinte teor:

“Em cumprimento do Regulamento de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia – Regulamento n.º 254/2015, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 94 de 15 de maio de 2015,



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100



informo que no decorrer do mês de novembro de 2025, recebemos pedidos de colaboração não financeiros de apoio às Juntas de Freguesia.

Algumas solicitações tiveram carácter de urgência e as restantes só agora foram possíveis de quantificar em termos de valoração.

Foram feitas as respetivas estimativas de custos associados a cada intervenção, os quais foram autorizados de acordo com o mapa anexo.

As intervenções foram realizadas e acompanhadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, de forma a avaliar o seu cumprimento e eficácia.

Tendo presente o referido anteriormente, em cumprimento do n.º 4 do artigo 10.º do referido Regulamento, proponho à Câmara Municipal a ratificação dos apoios autorizados, conforme grelha anexa.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS CONSTANTES DO MAPA ANEXO À PROPOSTA APRESENTADA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FORAM EFETUADOS.-----
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.02 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO PARA BENEFICIAÇÃO DO LARGO DA IGREJA - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Vereador Aurélio Neiva, com o seguinte teor:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e atentas as considerações e os factos que se seguem:

a) É incumbência dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nomeadamente ao nível do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, património e promoção do desenvolvimento, aliás em conformidade com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

b) A competência para deliberar sobre os apoios financeiros a atribuir às freguesias no âmbito da conservação e beneficiação de imóveis ou equipamentos integrados no património da freguesia, previstos nas alíneas b) e c) do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesias, é da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 13.º do mesmo normativo;

c) A formalização do apoio que se revela fulcral à atividade da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, concretizada na concessão de um apoio financeiro a esta autarquia, com vista a obras de conservação / beneficiação, do Largo da Igreja, na sequência de obras de empreitada de construção de passeio e entubamento de águas pluviais na Rua Padre Cândido Rodrigues Saloio, com a finalidade de permitir um melhor uso pelo público;





d) A importância da concessão do referido apoio tem em vista a prossecução do interesse público, porquanto se destina à dar resposta às necessidades da população que frequenta aquele local, espaço, esse, de reconhecido valor comunitário, cultural e patrimonial;

e) A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, atendendo à imprescindibilidade daquele serviço, solicitou de imediato a sua beneficiação, com vista ao menor impacto da população.

Face ao exposto, atentos os fundamentos acima elencados, e nos termos do disposto da alínea c) do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesias, compete à Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 13º do mesmo normativo, submeter à reunião de Câmara a aprovação da concessão de um apoio financeiro, no valor de €6.591,65 (Seis mil quinhentos e noventa e um euros e sessenta e cinco cêntimos), à Junta de Freguesias da União de Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, destinado a suportar as despesas inerentes à beneficiação do Largo da Igreja, na sequência de obras de empreitada de construção de passeio e entubamento de águas pluviais na Rua Padre Cândido Rodrigues Saloio, conforme fatura que se anexa, ficando a transferência da verba condicionada à apresentação de todos os documentos exigíveis em termos contabilísticos." Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Aurélio Neiva foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO, NO VALOR DE €6.591,65 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM EUROS E SESSENTA E CINCO CÊNTIMOS), DESTINADO A SUPTAR AS DESPESAS INERENTES À BENEFICIAÇÃO DO LARGO DA IGREJA, NA SEQUÊNCIA DE OBRAS DE EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E ENTUBAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA PADRE CÂNDIDO RODRIGUES SALOIO.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/3774, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.03 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO PARA CONSERVAÇÃO / BENEFICIAÇÃO DO PARQUE DE MERENDAS DO MARACHÃO - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Vereador Aurélio Neiva, com o seguinte teor:

"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e atentas as considerações e os factos que se seguem:

a) É incumbência dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, nomeadamente ao nível do



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100



equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, património e promoção do desenvolvimento, aliás em conformidade com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

b) A competência para deliberar sobre os apoios financeiros a atribuir às freguesias no âmbito da conservação e beneficiação de imóveis ou equipamentos integrados no património da freguesia, previstos nas alíneas b) e c) do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesias, é da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 13.º do mesmo normativo;

c) A formalização do apoio que se revela fulcral à atividade da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, concretizada na concessão de um apoio financeiro a esta autarquia, com vista a obras de conservação / beneficiação, como seja a requalificação do Parque de Merendas do Marachão, na Freguesia de Rio Tinto, com a finalidade de permitir o seu uso pelo público na época balnear;

d) A importância da concessão do referido apoio tem em vista a prossecução do interesse público, porquanto se destina a dar resposta às necessidades básicas da população que frequenta aquele local, espaço, esse, de reconhecido valor comunitário, cultural e patrimonial;

e) A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, atendendo à imprescindibilidade daquele serviço, solicitou de imediato a sua requalificação, com vista ao menor impacto para a população.

Face ao exposto, atentos os fundamentos acima elencados, e nos termos do disposto da alínea c) do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesias, compete à Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 13º do mesmo normativo, **submeter à reunião de Câmara a aprovação da concessão de um apoio financeiro, no valor de €1.590,00 (Mil quinhentos e noventa euros), à Junta de Freguesias da União de Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, destinado a suportar as despesas inerentes à conservação / beneficiação do Parque de Merendas do Marachão, na Freguesia de Rio Tinto, conforme fatura que se anexa, ficando a transferência da verba condicionada à apresentação de todos os documentos exigíveis em termos contabilísticos.** Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Aurélio Neiva foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO, NO VALOR DE €1.590,00 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA EUROS), DESTINADO A SUPTAR AS DESPESAS INERENTES À CONSERVAÇÃO / BENEFICIAÇÃO DO PARQUE DE MERENDAS DO MARACHÃO, NA FREGUESIA DE RIO TINTO.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/3775, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----





DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.04 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO PARA REPARAÇÃO / BENEFICIAÇÃO DA CASA DE BANHO DA BARCA DO LAGO - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Vereador Aurélio Neiva, com o seguinte teor:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e atentas as considerações e os factos que se seguem:

- a) É incumbência dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nomeadamente ao nível do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, património e promoção do desenvolvimento, aliás em conformidade com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;*
- b) A competência para deliberar sobre os apoios financeiros a atribuir às freguesias no âmbito da conservação de instalações de imóveis integrados no património da freguesia, previstos na alínea c) do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesias, compete à Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 13.º do mesmo normativo;*
- c) A formalização do apoio que se revela fulcral à atividade da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, concretizada na concessão de um apoio financeiro a esta autarquia, com vista a obras de reparação / beneficiação da casa de banho da Barca do Lago, localizada na freguesia de Fonte Boa, com a finalidade de permitir o seu uso pelo público na época balnear;*
- d) A importância da concessão do referido apoio tem em vista a prossecução do interesse público, porquanto se destina à dar resposta às necessidades básicas da população que frequenta aquele local;*
- e) A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, atendendo à imprescindibilidade daquele serviço, solicitou de imediato a sua reparação, com vista ao menor impacto em termos sanitários para a população.*

Face ao exposto, atentos os fundamentos acima elencados, e nos termos do disposto da alínea c) do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesias, compete à Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 13º do mesmo normativo, submeter à reunião de Câmara a aprovação da concessão de um apoio financeiro, no valor de €3.905,25 (Três mil novecentos e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), à Junta de Freguesias da União de Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, destinado a suportar as despesas inerentes à reparação / beneficiação da Casa de Banho da Barca do Lago, conforme fatura que se anexa, ficando a transferência da verba condicionada à apresentação de todos os documentos exigíveis em termos contabilísticos.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Aurélio Neiva foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100



E RIO TINTO, NO VALOR DE €3.905,25 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINCO EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS), DESTINADO A SUPTORAR AS DESPESAS INERENTES À REPARAÇÃO / BENEFICIAÇÃO DA CASA DE BANHO DA BARCA DO LAGO.-----
MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/3776, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.05 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO PARA REPARAÇÃO DE AUTOCARRO - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Vereador Aurélio Neiva, com o seguinte teor:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e atentas as considerações e os factos que se seguem:

a) É incumbência dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, nomeadamente ao nível do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, património e promoção do desenvolvimento, aliás em conformidade com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

b) A competência para deliberar sobre os apoios financeiros a atribuir às freguesias no âmbito de beneficiação de equipamentos integrados no património da freguesia, previstos na alínea b) do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesias, compete à Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 13.º do mesmo normativo;

c) A formalização do apoio que se revela fulcral à atividade da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, concretizada na concessão de um apoio financeiro a esta autarquia, com vista à reparação do autocarro de 35 lugares propriedade da Junta de Freguesia, bem como ao aluguer de um outro autocarro, com a finalidade de substituir aquele, pelo prazo da reparaçãõ;

d) A importância da concessão do referido apoio tem em vista a prossecução do interesse público, porquanto se destina à dar resposta às diversas solicitações das Coletividades de Fonte Boa e Rio Tinto, nomeadamente o transporte de crianças para o ATL e de mais atividades, bem como dos idosos para as suas atividades, como seja o transporte para a Piscina Municipal, entre outras;

e) A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, atendendo à imprescindibilidade daquele serviço, solicitou de imediato a sua reparação, com vista ao menor impacto financeiro em termos de autocarro substituto, conforme faturas em anexo.

Face ao exposto, atentos os fundamentos acima elencados, e nos termos do disposto da alínea c) do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesias, compete à Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 13º do mesmo normativo, submeter à reunião de Câmara a aprovação da concessão de um apoio financeiro, no valor de €12.235,38 (Doze mil duzentos e trinta e cinco euros e trinta e oito cêntimos), à Junta de Freguesias da União de Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, destinado a suportar as despesas inerentes à reparação e substituição do autocarro, conforme faturas que se anexam, ficando a transferência da verba condicionada à apresentação de todos os



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100



documentos exigíveis em termos contabilísticos.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Aurélio Neiva foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO, NO VALOR DE €12.235,38 (DOZE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO EUROS E TRINTA E OITO CÊNTIMOS), DESTINADO A SUPTORAR AS DESPESAS INERENTES À REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO AUTOCARRO.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/3777, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.06 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO PARA CONSERVAÇÃO / BENEFICIAÇÃO DO AREAL DA BARCA DO LAGO E LIMPEZA DE TERRENO DA FONTE DE SANTA MARINHA, EM RIO TINTO - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Vereador Aurélio Neiva, com o seguinte teor:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e atentas as considerações e os factos que se seguem:

a) É incumbência dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nomeadamente ao nível do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, património e promoção do desenvolvimento, aliás em conformidade com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

b) A competência para deliberar sobre os apoios financeiros a atribuir às freguesias no âmbito da conservação e beneficiação de imóveis ou equipamentos integrados no património da freguesia, previstos nas alíneas b) e c) do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesias, é da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 13.º do mesmo normativo;

c) A formalização do apoio que se revela fulcral à atividade da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, concretizada na concessão de um apoio financeiro a esta autarquia, com vista a obras de conservação / beneficiação, como seja a limpeza do areal da Barca do Lago, em Fonte Boa, e a limpeza do Terreno da Fonte de Santa Marinha, em Rio Tinto, com a finalidade de permitir o seu uso pelo público na época balnear;

d) A importância da concessão do referido apoio tem em vista a prossecução do interesse público, porquanto se destina à a dar resposta às necessidades básicas da população que



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100



frequenta aquele local, espaços, esses, de reconhecido valor comunitário, cultural e patrimonial;

e) A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, atendendo à imprescindibilidade daquele serviço, solicitou de imediato a sua limpeza, com vista ao menor impacto em termos sanitários para a população.

Face ao exposto, atentos os fundamentos acima elencados, e nos termos do disposto da alínea c) do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesias, compete à Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 13º do mesmo normativo, **submeter à reunião de Câmara a aprovação da concessão de um apoio financeiro, no valor de €1.155,40 (Mil cento e cinquenta e cinco euros e quarenta cêntimos), à Junta de Freguesias da União de Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, destinado a suportar as despesas inerentes à conservação / beneficiação do areal da Barca do Lago, em Fonte Boa, e a limpeza do Terreno da Fonte de Santa Marinha, em Rio Tinto, conforme fatura que se anexa, ficando a transferência da verba condicionada à apresentação de todos os documentos exigíveis em termos contabilísticos.** Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Aurélio Neiva foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO, NO VALOR DE €1.155,40 (MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS), DESTINADO A SUPTAR AS DESPESAS INERENTES À CONSERVAÇÃO / BENEFICIAÇÃO DO AREAL DA BARCA DO LAGO, EM FONTE BOA, E A LIMPEZA DO TERRENO DA FONTE DE SANTA MARINHA, EM RIO TINTO.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/3778, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.02 – ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES:

05.02.01 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA “ROTA DOS PRESÉPIOS DA CIDADE DE ESPOSENDE” - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta da Senhora Vereadora Fátima Escrivães, com o seguinte teor:

“Decorrente do agendamento das atividades de Natal do Município de Esposende, pretende-se realizar uma “Rota dos Presépios da Cidade de Esposende”, entre 12 de dezembro de 2025 e 6 de janeiro de 2026.





A iniciativa surge do desafio lançado ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 301 de Esposende, à Associação Cultural e Recreativa Amigos de São João de Esposende, e à Associação Cultural e Recreativa dos Idosos de Esposende, quanto à idealização e construção de presépios de rua "ecológicos" (reutilizando e transformando materiais diversos).

Será uma forma de promovermos práticas sustentáveis de conversão ecológica de materiais, através de representações artísticas que verdadeiramente simbolizam a época de Natal (menino Jesus, Maria e José, manjedoura, anjos, pastores, animais, Reis Magos, Estrela de Belém...).

Considerando que todo este processo incorre em alguns custos para aquisição de materiais, propõe-se a atribuição de um apoio no valor de 250,00€ a cada instituição acima referenciada." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vereadora Fátima Escrivães foi feita uma breve explicação do assunto, tendo o Senhor Vereador Octávio Dimas sugerido que se deveria alargar a iniciativa a todas as freguesias, ao que o Senhor Presidente respondeu estar de acordo, acrescentando que, era também por essa razão, que a Câmara atribuía os apoios monetários às juntas de freguesia, para que possam também eles desenvolver essas iniciativas.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA "ROTA DOS PRESÉPIOS DA CIDADE DE ESPOSENDE", NO VALOR DE 250,00€ (DUZENTOS E CINQUENTA EUROS) A CADA INSTITUIÇÃO REFERENCIADA NA PROPOSTA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 3691/2025, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

06 – ESPOSENDE 2000 – ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, E.M.:_____

06.01 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL DA ESPOSENDE 2000 – ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM - PARA O EXERCÍCIO DE 2026 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião ofício n.º 042/SAF/2025, datado de 5 de dezembro de 2025, remetido pela Esposende 2000 – Atividades Desportivas e Recreativas, E.M., através do qual é apresentado documento com os Instrumentos de Gestão Previsional para o exercício económico de 2026, daquela empresa municipal. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

06.02 - CONTRATO PROGRAMA COM A ESPOSENDE 2000 – ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM PARA O ANO DE 2026 – PROPOSTA.-----



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt



Foi presente em reunião ofício n.º 043/SAF/2025, datado de 5 de dezembro de 2025, remetido pela Esposende 2000 – Atividades Desportivas e Recreativas, E.M., através do qual é apresentada proposta do Contrato-Programa para o desenvolvimento dos projetos sociais e desportivos, para o ano de 2026, a celebrar entre o Município de Esposende e a Esposende 2000 – Atividades Desportivas e Recreativas, E.M., bem como a respetiva fundamentação económica, nos termos do artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.---

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O CONTRATO PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS SOCIAIS E DESPORTIVOS, PARA O ANO DE 2026, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A ESPOSENDE 2000 - ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, E.M., E SUBMETTER O MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 3701/2025, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

Não participaram na discussão e votação do presente assunto os Senhores Vereadores Aurélio Mariz Neiva e Paula Cristina Fonseca de Abreu Cepa, ao abrigo do impedimento legal previsto no nº 6 do artigo 55º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

06.03 - TARIFÁRIO GERAL DA ESPOSENDE 2000 – ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM, PARA 2026 - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião ofício n.º 044/SAF/2025, de 5 de dezembro de 2025, remetido pela Esposende 2000 – Atividades Desportivas e Recreativas, EM, onde vem submeter à Câmara Municipal, para apreciação e respetiva homologação, a proposta de tarifário para acesso aos serviços prestados nos equipamentos sob sua gestão, a saber: Complexo Piscinas Foz do Cávado, Piscinas Municipais de Forjães, Auditório Municipal de Esposende e Pavilhão Gimnodesportivo de Fão. Ficam arquivados originais dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOR A PROPOSTA DE TARIFÁRIO A COBRAR PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DA SUA ATIVIDADE PRINCIPAL, PARA O ANO DE 2026, NOS EQUIPAMENTOS SOB SUA GESTÃO, A SABER: COMPLEXO PISCINAS FOZ DO CÁVADO, PISCINAS MUNICIPAIS DE FORJÃES, AUDITÓRIO MUNICIPAL DE ESPOSENDE E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FÃO, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI PROPOSTO.-----

Não participaram na discussão e votação do presente assunto os Senhores Vereadores Aurélio Mariz Neiva e Paula Cristina Fonseca de Abreu Cepa, ao abrigo do impedimento legal previsto no nº 6 do artigo 55º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----



07 – EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM:**07.01 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM – 3º TRIMESTRE 2025 – PARA CONHECIMENTO.**

Foi presente o ofício n.º 2235/EAmb/25, de 05 de dezembro da EAmb – Esposende Ambiente, EM com o seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª de que o Conselho de Administração da Esposende Ambiente, em sua reunião ordinária de 4 de dezembro de 2025, deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Execução relativo ao 3.º Trimestre de 2025, nos precisos termos em que foi apresentado.

Mais deliberou remeter o assunto à Câmara Municipal para os devidos efeitos.” Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

07.02 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL DA EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM - PARA O ANO DE 2026 - PARA CONHECIMENTO.

Foi presente em reunião ofício n.º 2236/EAmb/25, de 05 de dezembro da EAmb – Esposende Ambiente, EM com o seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª de que a Assembleia Geral da Esposende Ambiente, em sua reunião de 5 de dezembro de 2025, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Instrumentos de Gestão Previsional da EAmb - Esposende Ambiente, EM para o ano de 2026, nos precisos termos em que foi apresentada.

Mais deliberou remeter o assunto à Câmara Municipal para os devidos efeitos.” Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

07.03 - CONTRATO-PROGRAMA COM A EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESÍDUOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE PARA O ANO DE 2026 – PROPOSTA.

Foi presente em reunião o ofício n.º 2237/EAmb/25, de 05 de dezembro da EAmb – Esposende Ambiente, EM com o seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª de que a Assembleia Geral da Esposende Ambiente, em sua reunião de 5 de dezembro de 2025, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para a celebração de Contrato-Programa entre o Município de Esposende e a EAmb - Esposende Ambiente, EM, Sociedade Unipessoal, L.da para a Prestação de Serviços de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Esposende



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt



para o ano de 2026, nos precisos termos em que foi apresentada, que vai acompanhada do devido parecer do fiscal único.

Mais deliberou designar para gestora do contrato, com a incumbência de reporte da execução do plano de atividades, bem como, controlo de gestão dos contratos-programa, a Senhora Dr.ª Elisabete Maria Losa Capitão, Diretora do Departamento de Administração Geral.

Deliberou ainda remeter o assunto à Câmara Municipal para os devidos efeitos.” Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O CONTRATO – PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE A E EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESÍDUOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE PARA O ANO DE 2026 E, SUBMETTER O MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO.--- O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 3695/2025, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO-DA RESPETIVA DESPESA.-----

Não participou na discussão e votação do presente assunto a Senhora Vereadora Fátima Heloísa Pereira Escrivães, ao abrigo do impedimento legal previsto no nº 6 do artigo 55º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

07.04 - CONTRATO-PROGRAMA COM A EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TAREFAS DE GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS, DA GESTÃO DA VERTENTE AMBIENTAL E DE GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE PARA O ANO DE 2026 - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião o ofício n.º 2238/EAmb/25, de 05 de dezembro da EAmb – Esposende Ambiente, EM com o seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª de que a Assembleia Geral da Esposende Ambiente, em sua reunião de 5 de dezembro de 2025, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para a celebração de Contrato-Programa entre o Município de Esposende e a EAmb - Esposende Ambiente, EM, Sociedade Unipessoal, L.da para a Prestação de Serviços de execução de tarefas de Gestão de Espaços Verdes Públicos, da Gestão da Vertente Ambiental e de Gestão do Sistema de Águas Pluviais na área do Município de Esposende para o ano de 2026, nos precisos termos em que foi apresentada, que vai acompanhada do devido parecer do fiscal único.

Mais deliberou designar para gestora do contrato, com a incumbência de reporte da execução do plano de atividades, bem como, controlo de gestão dos contratos-programa, a Senhora Dr.ª Elisabete Maria Losa Capitão, Diretora do Departamento de Administração Geral.

Deliberou ainda remeter o assunto à Câmara Municipal para os devidos efeitos.” Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----





Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O CONTRATO – PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE A E EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TAREFAS DE GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS, DA GESTÃO DA VERTENTE AMBIENTAL E DE GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE PARA O ANO DE 2026 E SUBMETER O MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 3696/2025, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

Não participou na discussão e votação do presente assunto a Senhora Vereadora Fátima Heloísa Pereira Escrivães, ao abrigo do impedimento legal previsto no nº 6 do artigo 55º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

07.05 – CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO/TÉCNICO SUPERIOR – DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS E ESPAÇOS VERDES / SETOR DE ESPAÇOS VERDES - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião o ofício n.º 2187/EAmb/25, de 26 de novembro da EAmb – Esposende Ambiente, EM com o seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, para os efeitos previstos no ponto 11 da Cláusula 8.ª do Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Esposende e a EAmb - Esposende Ambiente, EM, Sociedade Unipessoal, Lda, em 5 de junho de 2015, somos a solicitar a V. Ex.ª se digne autorizar a abertura de procedimento de recrutamento com vista a seguinte contratação:

- 1 (um) Técnico/Técnico Superior, em regime de contrato a termo resolutivo certo, pelo período de 6 meses.” Foi igualmente apresentada informação do Diretor do DREV. Ficam arquivados originais dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO/TÉCNICO SUPERIOR – DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS E ESPAÇOS VERDES / SETOR DE ESPAÇOS VERDES, EM REGIME DE CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PELO PERÍODO DE 6 MESES.-----

Não participou na discussão e votação do presente assunto a Senhora Vereadora Fátima Heloísa Pereira Escrivães, ao abrigo do impedimento legal previsto no nº 6 do artigo 55º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----





07.06 – CONTRATAÇÃO DE DOIS ASSISTENTES OPERACIONAIS/CANTONEIROS DE LIMPEZA – DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS E ESPAÇOS VERDES / SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião o ofício n.º 2185/EAmb/25, de 26 de novembro da EAmb – Esposende Ambiente, EM com o seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, para os efeitos previstos no ponto 8 da Cláusula 7.ª do Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Esposende e a EAmb - Esposende Ambiente, EM, Sociedade Unipessoal, Lda, em 5 de junho de 2015, somos a solicitar a V. Ex.ª se digne autorizar a abertura de procedimento de recrutamento com vista as seguintes contratações:

- 2 (dois) Assistentes Operacionais/Cantoneiros de Limpeza, em regime de contrato a termo resolutivo certo, pelo período de 6 meses.” Foi igualmente apresentada informação do Diretor do DREV. Ficam arquivados originais dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DE DOIS ASSISTENTES OPERACIONAIS/CANTONEIROS DE LIMPEZA - DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS E ESPAÇOS VERDES / SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, EM REGIME DE CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PELO PERÍODO DE 6 MESES.-----

Não participou na discussão e votação do presente assunto a Senhora Vereadora Fátima Heloísa Pereira Escrivães, ao abrigo do impedimento legal previsto no nº 6 do artigo 55º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

07.07 – ASSUNÇÃO COMPROMISSOS PLURIANUAIS POR PARTE DA EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião o ofício n.º 2239/EAmb/25, de 05 de dezembro da EAmb – Esposende Ambiente, EM com o seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª de que a Assembleia Geral da Esposende Ambiente, em sua reunião de 5 de dezembro de 2025, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Assunção de Compromissos Plurianuais por parte da EAmb – Esposende Ambiente, EM, nos precisos termos em que foi apresentada.

Mais deliberou remeter o assunto à Câmara Municipal para os devidos efeitos.” Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS POR PARTE DA EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça de Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt





APRESENTADA E SUBMETTER A MESMA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO.-----

Não participou na discussão e votação do presente assunto a Senhora Vereadora Fátima Heloísa Pereira Escrivães, ao abrigo do impedimento legal previsto no nº 6 do artigo 55º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

08 – OUTROS ASSUNTOS: _____

08.01 - CANDIDATURAS AO PROGRAMA HABITA + - INFORMAÇÃO 21/SHIS/2025 - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação 21/SHIS/2025 do Serviço de Habitação e Intervenção Social, a solicitar à Câmara Municipal, decisão sobre as candidaturas dos apoios nela constantes, conforme estabelecido no n.º 3, do artigo 9.º do Regulamento Municipal do Programa Habita+. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vereadora Fátima Escrivães foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS ATRIBUIÇÕES DOS APOIOS AO PROGRAMA HABITA +, BEM COMO, INDEFERIR O PEDIDO APRESENTADO PELA MUNÍCIPE MARIA FRANCISCA ALMEIDA CARDOSO, NOS TERMOS E COM OS FUNDAMENTOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA 21/SHIS/2025, COM A QUAL CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIOS FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 3675/2025, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

09 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: _____

---Encerrada a ordem de trabalhos foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto nos números um e dois do artigo quadragésimo nono do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo décimo quarto do Regimento, tendo-se verificado a inscrição dos Senhores Manuel Azevedo, Tito Gaifém, Luís Peixoto e Alberto Domingues, que depois de autorizados pelo Senhor Presidente, fizeram as suas intervenções e sugestões, pela ordem de inscrição, tendo o Senhor Presidente da Câmara agradecido as intervenções e prestado os esclarecimentos necessários às questões colocadas.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo 11 horas e 50 minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente





reunião. -----

---E eu, Luís João Almeida de Albuquerque, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião.-----

